



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

“DENOMINA “ESTRADA MUNICIPAL ADÃO CLARO”, A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **“ESTRADA MUNICIPAL ADÃO CLARO”** a via pública municipal que se inicia na MS 162 - KM 112, com aproximadamente 24 KM (vinte e quatro quilômetros) de extensão, até o entroncamento com a MS 455.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de maio de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

